

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMÉSTICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL, LIMPEZA VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS ENTRE OUTROS.**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 000018/2019**

**PROCESSO nº 000036/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 13/03/2019**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, Av. das Nações, nº 415 - centro**

O **Município de Ourilândia do Norte**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, nº 315 CEP 68.390 - 000, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.980.643/0001 - 81, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2019, torna público, a realização do Processo Administrativo Nº 000036/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 000018/2019, destinada a selecionar propostas mais vantajosas, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMÉSTICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL, LIMPEZA VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS ENTRE OUTROS**, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, e do que mais consta de seus anexos, que integram este Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 016/2017, na Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, na Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010, demais normas legais pertinentes, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Av. das Nações, nº 415 – centro, na cidade de OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, iniciando-se no dia **13/03/2019** às **09:00h** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo pela Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019.

**I – DO OBJETO -**

**1.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMÉSTICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL, LIMPEZA VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS ENTRE**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) FAPX: (94) 343-1289/1284

**OUTROS**, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, e do que mais consta de seus anexos, que integram este Edital.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

**2.2** - Caso o ramo de atividade no seu ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento.

**2.3** - Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;**
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e as que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;**
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02;**
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;**
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;**
- f) Com falência decretada;**
- g) Entidades do Terceiro Setor;**
- h) Empresas que contenham em seu objeto social atividades incompatíveis ou diversas DO OBJETO deste PREGÃO PRESENCIAL;**

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive assinar o instrumento contratual, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2** - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **8** do item **VII** deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem **1** deste item **III** ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte; o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006** deverá ainda apresentar, **no ato de credenciamento**, declaração nos moldes previsto no **Anexo VI – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006**, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**3.2.1** - A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**3.3** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.4** - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.5** **Caso seja constatado pela comissão do pregão a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira entre representantes das empresas licitantes, deverá esse tipo de ocorrência, no caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. Para tanto, poderá ser realizada diligência pela comissão a fim de verificar tal situação.**

**3.6** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV ao edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2 e no momento do credenciamento.

**4.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**EVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000018/2019**  
**PROCESSO Nº 000036/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**EVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000018/2019**  
**PROCESSO Nº 000036/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**4.3** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com apenas duas casas decimais nos valores unitários e totais, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

**4.4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**4.5** - É facultado aos proponentes licitantes nos termos do § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

comprovante de registro cadastral (CRC). Desde que emitidos pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte a partir de janeiro de 2017, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos não apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, além das declarações solicitadas para habilitação.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

**5.1** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b)** número do processo e deste Pregão;
- c)** descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste edital;
- d)** preço unitário, total e global ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo, com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado nos termos do subitem 5.2 deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, pessoal, previdência, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
- e)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- f)** **Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de OURILÂNDIA DO NORTE deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.**

**5.2** - A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

**5.3** - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**1** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c)** documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d)** ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1.1.1** - Os documentos relacionados nas alíneas de "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) FAPX: (94) 343-1289/1284

## **1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela órgão competente da sede do município da licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa
- g) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou Cooperativas somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g1) as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- g3) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

## **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (caso esteja nesta situação);
  - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) O licitante deverá comprovar, nos termos dos §§ 2.º e 3.º da Lei Federal n.º 8.666/935, que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da estimado para contratação.

## **1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentar relação detalhada de todos os equipamentos, máquinas e/ou veículos, inclusive veículos para fiscalização, respeitadas as exigências previstas nas especificações técnicas do Edital, para garantir a execução dos serviços objeto desta licitação, e declaração formal, sob as penas da lei, de sua disponibilidade, bem como declarar que correrão por conta da licitante todas as despesas relativas a combustível, seguros, manutenção em geral e outros eventuais (§ 6º, do art. 30, da Lei nº. 8.666/93);

### **IMPORTANTE**

**As provas de capacidade técnica poderão estar sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de incorrerem civil, criminal e administrativamente o emissor e a licitante.**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

### 1.5 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:

- a) as licitantes **deverão realizar visita técnica** a fim de tomarem total conhecimento sobre o serviço licitado e dirimir eventuais dúvidas existentes, bem como verificar as particularidades do local;
- b) a **visita técnica** deverá ser agendada com antecedência junto a **Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte**, localizada na Avenida das Nações, nº 415 – centro, na cidade de OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, fone (91) 3434-1112/1113, e ocorrerá até o último dia útil anterior à data designada para sessão pública de processamento do presente certame.
- c) a visita técnica poderá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante ou por qualquer responsável, desde que tenha poderes para tanto;
- d) será fornecido atestado de visita técnica à licitante que participar da visita – conforme modelo apresentado no **ANEXO IX** do presente edital – sendo que tal documento deverá, obrigatoriamente, integrar os documentos de **CRENCIAMENTO, sob pena de não credenciamento.**
- e) O atestado de visita poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos/objeto licitado, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador, sendo que tal documento deverá integrar os documentos de **CRENCIAMENTO, sob pena de não credenciamento. (Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica - ANEXO XI).**
- f) A visita poderá ser realizada até (um) dia útil antes da data marcada para realização da licitação.

### 1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998; **(ANEXO VIII)**
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **ANEXO VII** deste edital.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que tem disponibilidade de pessoal técnico adequado e disponível para realização dos serviços objeto desta licitação, conforme disposto no §6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93. **(ANEXO XII)**

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) FAPX: (94) 343-1289/1284

**b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**c)** com preços manifestamente inexequíveis (Art. 48, II, e seus §§1.º e 2.º, todos da Lei Federal nº 8.666/93). **Nesse sentido, poderá o Pregoeiro solicitar à licitante vencedora a apresentação de documentos e planilhas de custos de comprovem a exequibilidade da proposta.**

**3.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**4** – As licitantes que obtiverem as propostas, bem como os itens (anteriormente analisados), não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.1** – Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

**5.2** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**8.1** - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**8.1.1** - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

**8.2** - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) FAPX: (94) 343-1289/1284

**8.3** - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**9** - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

**10** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**12** - Eventuais falhas ou irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

**12.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**12.3** - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e", do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**12.3.1** - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.3.2** - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**13** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**14** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**15** - Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL PARA CADA LOTE**, devendo, contudo, apresentar o valor unitário.

**VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) FAPX: (94) 343-1289/1284

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1** - Os serviços deverão ser executados conforme emissão das ordens de serviço.

**2** – **O contrato vigorará por até 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade e conveniência da Administração Municipal, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal n.º8.666/93.**

**3** - A primeira ordem de serviço, acompanhada do respectivo cronograma para prestação dos serviços a serem contratados será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato com a expedição da ordem de serviços. O cronograma não fixará prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis para início da prestação dos serviços.

**4** - As ordens de serviços deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos serviços a serem executados.

**5** - As ordens de serviços serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

**6** – O objeto desta licitação deverá ser executado seguindo o cronograma estabelecido.

**7** - Compete à **CONTRATADA**:

**07.1.** Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório e seus anexos, responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e a **PREFEITURA**;

**07.2.** Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

**07.3** Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

**8** - **Não será permitida, a cessão, a transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.**

### **X - DOS PAGAMENTOS**

**1** - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, após a execução mensal dos serviços, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, com atesto do fiscal do contrato.

**2** - **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal referente ao mês anterior.**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**3 - A nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

**4 - O pagamento** será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

**5- Tratando-se de serviços de natureza contínua, na hipótese de renovação contratual prevista no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, os preços contratados serão reajustados anualmente com base na variação do IPCA/IBGE apurado no período. Para tanto, o período anual será computado a partir da vigência do futuro contrato.**

## **XI - DA CONTRATAÇÃO**

**1 - A contratação** decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO III**.

**1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.**

**1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.**

**2 - A adjudicatária** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

**3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.**

**3.1 - Essa nova sessão** será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**3.2 - A divulgação do aviso** ocorrerá por publicação no Diário Oficial dos Municípios e divulgação no endereço eletrônico [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br).

**3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens VII e VIII, todos deste edital, naquilo que for pertinente.**

**4 - O contrato vigerá por até 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade e conveniência da Administração Municipal, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.**

**5 - As prorrogações de prazo de vigência** serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

**5.1 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.**

**6 - Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XII, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva,**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) FAPX: (94) 343-1289/1284

consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

7 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XII, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**8 - Não será permitida, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.**

## **XII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - No ato da assinatura do contrato, como condição para sua realização, a adjudicatária deverá efetuar a prestação de garantia contratual, no importe de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades prevista no artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, com prazo de validade equivalente ao da vigência contratual.

2 - A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato e da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e quando em dinheiro atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Secretário de Finanças do Município de OURILÂNDIA DO NORTE-PA.

3 - No caso de aditivo de valor do contrato a empresa ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução.

4 - No caso de prorrogação do prazo de validade do contrato a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato.

5 - A não prestação de garantia significa o descumprimento integral (total) das obrigações assumidas situando-se como **recusa injustificada para a formalização contratual**, sujeitando a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA às sanções estabelecidas na cláusula nona da minuta Contratual (ANEXO III).

## **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

**3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de OURILÂNDIA DO NORTE-PA, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, sem o prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como as previstas no instrumento convocatório do Pregão n.º 068/2019).**

4 - Pelo atraso no início da prestação dos serviços, observando-se as condições e os prazos previamente definidos, será apenada à futura contratada em multa moratória de 2% (dois por cento), por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços que não foram executados, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela administração. A partir do 6.º (sexto) dia de atraso, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.

5 - A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à futura contratada.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) FAPX: (94) 343-1289/1284

#### **XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária fonte de recursos próprios onerando as dotações da Secretaria Municipal de Saneamento, do orçamento vigente para o exercício de 2019, suplementada se necessário. E em se tratando de serviços contínuos (artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93), deverão ainda serem oneradas as dotações de exercício posterior e constar nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

2 - Valor Estimado: **R\$ 908.160,00 (novecentos e oito mil cento e sessenta reais)**

3 - Para o exercício 2019 serão utilizados os recursos alocados na classificação orçamentária 17.452.0007.2137.0000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados, no Diário Oficial dos Municípios e divulgados no endereço eletrônico [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br).

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil.

6.1.1 Recursos e impugnações enviados por fax ou *e-mail* **não** serão considerados.

6.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.3 - Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por **petição** (via protocolo) ou por **e-mail** ([licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br](mailto:licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br)) que será dirigido à autoridade subscritora do edital.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente edital:

*Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA*

*Anexo II – Modelo de proposta de preços;*

*Anexo III - Minuta do contrato;*

*Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;*

*Anexo V – Minuta de credenciamento;*

*Anexo VI – Declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006;*

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

*Anexo VII – Modelo de declaração de ausência de impedimento para licitar.*

*Anexo VIII - Declaração perante o Ministério do Trabalho*

*Anexo IX - Dados do responsável pela assinatura do contrato.*

*Anexo X - Atestado de Visita Técnica*

*Anexo XI - Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica*

*Anexo XII - Declaração de disponibilidade de pessoal adequado e disponível para a realização dos serviços.*

**9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de OURILÂNDIA DO NORTE, do Estado do Pará.

OURILÂNDIA DO NORTE-PA, 22 de fevereiro de 2019.

Carlito Lopes Sousa Pereira  
Pregoeiro

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000018/2019**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DOS RESÍDUOS**  
**SÓLIDOS URBANOS, DOMÉSTICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL, LIMPEZA VIAS**  
**PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS ENTRE OUTROS.**

**DETALHES TÉCNICOS**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os serviços que constituem o objeto de licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos, e em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e com a Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, Lei Federal n.º 12.305, de 12 de agosto de 2010 e demais normas municipais.

**1- DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**1.1** Definem-se como serviços de coleta de resíduos domiciliares (resíduos, recicláveis, não recicláveis e orgânicos), o recolhimento dos resíduos domiciliares e todos aqueles que se encontrar em vias e logradouros públicos devidamente embalados por ocasião de execução dos serviços, que não apresentarem viabilidade para reciclagem pela cooperativa dos recicladores ou for considerado rejeito ou resíduos orgânicos.

**1.2** Definem-se como resíduos orgânicos aqueles derivados de origem animal e vegetal, como restos de alimentos gerados nos domicílios, ou atividades mercantis, e disponibilizadas para o descarte, excluindo-se animais mortos.

**1.3** Define-se, ainda, como resíduos não recicláveis, ou rejeitos, aqueles não orgânicos, gerados nos domicílios e atividades comerciais, que, por ventura, não possuem viabilidade tecnológica/comercial para reciclagem no presente momento.

**1.4** A varrição manual de vias e logradouros públicos, consiste na operação de recolhimento de todos os detritos depositados nas vias públicas (notadamente nas sarjetas), excluindo terra em excesso, pedras, ou seja resíduos que venham ocasionar o rompimento dos sacos plásticos.

**1.5** A pintura de meio-fio é a aplicação manual, com a utilização de broxas, de solução de cal hidratada em água, adicionada de substância fixadora, nas superfícies laterais e superiores das guias dos meios fios.

**1.6** A roçagem de praças e canteiros públicos, consiste no corte do excesso de vegetação, geralmente grama ou pequenos arbustos, localizados nos canteiros centrais das avenidas, praças e áreas públicas, deixando o local com mínima vegetação possível através do uso de roçadeiras mecânicas.

**2- SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

**2.1** Os serviços serão executados nas áreas, canteiros, praças, vias e logradouros públicos do município de OURILÂNDIA DO NORTE-PA.

**2.2** O objeto licitado compreende a execução dos serviços de Coleta e transporte (até o local de transbordo) dos resíduos sólidos domésticos, lixo domiciliar, poda de grama, varrição manual de vias, pintura de meio fio e limpeza geral das vias, conforme tabela de quantitativos estimados;

**2.3** Os serviços, só poderão ser iniciados após, recebida a devida "Ordem de Serviço", expedida pelo CONTRATANTE da qual conste a especificação do serviço, local, prazo e hora de início para sua execução.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) FAPX: (94) 343-1289/1284

**2.4** Após, realizados os trabalhos, o fiscal da Prefeitura deverá atestar, em documento hábil, a satisfatória realização dos serviços solicitados e os quantitativos coletados e executados.

**2.5** A varrição manual deverá ser realizada de forma a deixar as vias e logradouros públicos livres de papeis, ciscos, folhas de árvores, cascas de frutas, embalagens, tampas de garrafas, tocos de cigarros, areia, etc. E só deverão ser executados quando da emissão de ordem de serviço, que poderá ocorrer mensalmente ou em intervalos maiores.

**2.6** A pintura de meio-fio deverá ser realizada de modo a contemplar as ruas, avenidas e corredores de trânsito, além de localidades que venham a ser indicadas pela administração. Contudo só poderá ser executado após emissão de ordem de serviço com o detalhamento das vias que deverão receber a pintura e este só deverá ser executado exclusivamente nas vias detalhadas e nos intervalos de tempo definido na ordem de serviço. A equipe de pintura deverá ser composta por no mínimo 04 (quatro) funcionários, com os devidos uniformes e equipamentos de proteção individual.

**2.7** Para a realização da roçagem dos canteiros, praças e áreas públicas a contratada deverá aguardar a ordem de serviço com indicação dos locais a passar por roçagem. A ordem de serviço poderá ser mensal ou em intervalos maiores de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do município. Deverão compor a equipe de roçagem no mínimo: 02 (dois) jardineiros, 02 (dois) ajudantes, além de utilizarem carrinho de mão, pá, enxada, rastelo, roçadeira costal e sacos plásticos de 100 lts (cem litros).

**2.7.1** – Sempre que for realizada a roçagem, deverá obrigatoriamente realizar a regularização das bordas dos canteiros, preservando as demais plantas dos jardins, recolher todos os detritos produzidos em decorrência da roçagem deixando as vias e áreas completamente limpas.

**2.7.2** - Para o serviço de roçagem deverá ser utilizado tela de nylon protetora móvel para aparar os possíveis detritos lançados pelas roçadeiras costais que possam atingir veículos ou transeuntes nos locais de trabalho.

**2.8** Para prestar todos os serviços deverão ser observados as determinações da Portaria MTb 3.214/78, além da obrigatoriedade das empresas fornecerem todos os uniformes e equipamentos de proteção individual.

### **3.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.**

**3.1.1** Recolhimento regular utilizando veículos compactadores com frequência diária e alternada, nos períodos diurno e noturno, de todos os resíduos a seguir especificados, desde que acondicionados nos recipientes próprios para este fim, seja qual for o número deles, encontrados nas vias, logradouros, prédios públicos.

**3.1.2** Resíduos domiciliares, inclusive os resultantes de varredura domiciliar.

**3.1.3** Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e orgânicos da área industrial, até 100 (kg) quilo, excetuando os resíduos sólidos da área de saúde e congêneres.

**3.1.4** A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais, conforme períodos e dias da semana indicados nos Setores para Coletas indicados nos Mapas da Cidade de OURILÂNDIA DO NORTE, pavimentadas ou não, abertas a circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato. Para a coleta das vias não pavimentadas em dias chuvosos em que a pista de rolamento não oferecer condições apropriados de tráfego, a empresa contratada deverá apresentar solução adequada, para que a coleta ocorra sem prejuízo do contribuinte.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) FAPX: (94) 343-1289/1284

**3.1.5** Havendo aumento de resíduos a recolher, em consequência de acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por outra ocorrência não prevista, poderá a Prefeitura, determinar à contratada que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores ou de pessoal necessário para a execução do serviço.

**3.1.6** Os resíduos sólidos para a coleta deverão ser apresentados em sacos plásticos ou recipientes padronizados pela Prefeitura.

**3.1.7** A contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares sempre sejam quais forem os recipientes utilizados, competindo-lhe avisar os munícipes das exigências legais.

**3.1.8** Depois de três avisos, persistindo a infração, deverá a contratada, atendendo à sua obrigação de cooperar com a fiscalização, enviar comunicação à Prefeitura para a expedição de competente intimação.

**3.1.9** Os ajudantes deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

**3.1.10** É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atira-lo de um ajudante para outro, ou de volta ao passeio.

**3.1.11** Os compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não possa transbordar para a via pública, sendo o mesmo equipado com caixa adequada para conter o chorume.

**3.1.12** Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a coleta, deverão ser recolhidos.

**3.1.13 A Prefeitura se reserva o direito de, por intermédio da Secretaria Municipal de Saneamento, indicar as áreas onde o serviço deverá ser realizado no período noturno, ou ainda aprovar metodologia de coleta apresentada pela empresa.**

**3.1.14** A contratada deverá, seja com equipamento ou pessoal, atender quaisquer solicitações da Prefeitura para atividades relacionadas com a pesquisa das características de resíduos e estudos relativos às atividades objeto da presente licitação.

**3.1.15 Para a execução da coleta de lixo domiciliar deverão ser utilizados, no mínimo, 02 (dois) caminhões coletores/compactadores e 01 (um) caminhão coletor/compactador de reserva, e equipe apropriada, caso seja necessário deverá a contratada aumentar essa equipe.**

#### **4- DA DESTINAÇÃO FINAL**

**4.1** O destino dos resíduos gerados nestes serviços de coleta de resíduos domiciliares será o ATERRO SANITÁRIO Municipal, localizado na Vicinal Águas Claras, e devidamente indicado no contrato.

#### **5- DO TRANSBORDO**

**5.1** A área de transbordo dos resíduos coletados é de responsabilidade da CONTRATANTE e localizada em área de propriedade do Município de Ourilândia do Norte.

#### **6- DOS VEÍCULOS COLETORES**

**6.1** Os veículos automotores equipados adequados e necessários, as marcas, os modelos, capacidade e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da licitante, respeitadas as seguintes condições:

a. Para o dimensionamento da frota de caminhões coletores compactadores de lixo foi adotado um chassi com peso bruto total compatível com a caçamba coletora compactadora de lixo com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup> de lixo compactado, e cujo quantitativo mínimo deverá ser de 02 (dois) veículos e 01 (um) de reserva. A licitante poderá apresentar



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) FAPX: (94) 343-1289/1284

qualquer caminhão coletor compactador de lixo, desde que com capacidade volumétrica maior ou igual à de 15 m<sup>3</sup> de lixo compactado.

b. Com relação aos veículos, máquinas e equipamentos a contratada deverá manter um plano de manutenção de maneira tal que os mesmos deverão ser mantidos em rigoroso estado de manutenção e desempenho.

**6.2** Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive a unidade de reserva.

**6.3** Ressalta-se nessa exigência;

a) Perfeito funcionamento do velocímetro

b). Estado de conservação da pintura.

c). Limpeza geral do veículo e equipamento constituindo obrigação contratual a lavagem diária da caçamba coletora de lixo com solução detergente.

d). Idade máxima de até 10 (dez) anos

**6.4** Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da Contratada de acordo com o objeto indicando para os devidos fins que serão utilizados.

**6.5** Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras.

**6.6** A Contratada poderá propor a utilização de equipamentos auxiliares para a coleta de resíduos ou para utilização nos pontos de concentração, sem quaisquer ônus ao contratante. Estes deverão ser detalhadamente especificados e submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Saneamento do Município de Ourilândia do Norte-Pa.

**6.7** A Prefeitura poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços, ou que não atenda os termos, deste edital.

## **7- DAS INSTALAÇÕES**

**7.1** A contratada, na vigência do presente contrato, deverá manter às suas expensas um escritório na sede do município, para que os munícipes possam realizar outras reclamações pertinentes.

## **8- DO PESSOAL**

**8.1** Competirá a Contratada a admissão de motoristas, coletores de lixo, ajudantes, mecânicos e demais funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

**8.2** Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

**8.3** Fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, o Município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

**8.4** Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

**8.5** Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada fazer catação ou triagem, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) FAPX: (94) 343-1289/1284

**8.6** A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas, calças e com calçados profissionais, além de luvas e capas protetoras em dias de chuva, e de outro eventual vestuário de segurança, tal como coletor refletor, capacete, etc, se as condições do serviço o exigirem.

**8.7** Cabe à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

## **9- PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA, HORÁRIO**

**9.1** A Contratada deverá apresentar à aprovação da Secretaria Municipal de Saneamento até 10 (dez) dias a contar da "Ordem de Início" dos serviços, complemento do plano inicial (em anexo), se for o caso, com mapas, os setores de coleta programados e especificando frequência, período da coleta, tipo de coletor, destino final e demais detalhes. O plano aprovado e os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos.

**9.2** Pretendendo a Contratada promover alterações na execução dos serviços, deverá elaborar alteração do plano aprovado, que se implantará no prazo máximo de 10 (dez) dias, após aceitação pela Secretaria Municipal de Saneamento.

**9.3** É atribuição da Contratada dar ciência prévia dos dias e horários a todos os munícipes dos locais onde os serviços serão executados, através de impresso, cuja confecção e distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com o modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Saneamento.

**9.4** As alterações a serem introduzidas, a critério da Prefeitura, deverão ser precedidas de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos resultantes.

## **10- DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1** Os serviços serão medidos por tonelada coletada (inicialmente por estimativa, até que o município disponha de balança para pesagem), transportada e depositada no local de transbordo, de acordo com o constante da Proposta Oficial, apresentada pela Licitante vencedora, atendidas as disposições regulamentadoras da espécie.

**10.2** A Contratada enviará mensalmente, requerimento em modelo apropriado, onde constem a quantidade diária do material efetivamente recolhido e transportado, devidamente atestado pela Fiscalização, para fins de pagamento.

**10.3** Após, verificada a medição e todas as providências necessárias a Prefeitura Municipal providenciará o devido pagamento.

**10.4** Todos os veículos carregados devem ser vistoriados obrigatoriamente, por servidor designado para esse fim, afim de aferir as quantidades coletadas.

**10.5** A Contratada deverá submeter seus veículos de coleta e resíduos ao controle de tara, sempre que a Fiscalização o exigir.

**10.6** A confecção dos "tickets" de verificação de carga é de responsabilidade da Contratada, orientada pela Secretaria Municipal de Saneamento.

**10.7** Os tickets deverão ser confeccionados em 2 (duas) vias, sendo que após a conferência, serão distribuídos pela Secretaria Municipal de Saneamento, da seguinte forma:

- 1ª via - pertence à Fiscalização da Secretaria Municipal de Saneamento;

- 2ª via - pertence à Contratada e lhe será entregue imediatamente após a conferência.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

## 11 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES DE REFERÊNCIA

Para fins da presente licitação os serviços assim se discriminam:

<b>VALORES DE REFERÊNCIA</b>					
<b>LOTE 01 – Manutenção de canteiros, varrição manual e pintura de meio-fio</b>					
<b>SERVIÇOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Estimativa Mensal</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total Mensal Estimado</b>	<b>Valor Total p/ 12 Meses</b>
VARRIÇÃO MANUAL (EIXO)	METROS	6000	R\$ 0,06	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
PINTURA DE MEIO FIO (EIXO)	METROS	6000	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00	R\$ 38.880,00
ROÇAGEM DE PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS	M2	34000	R\$ 0,62	R\$ 21.080,00	R\$ 252.960,00
<b>VALORES TOTAIS</b>				<b>R\$ 24.680,00</b>	<b>R\$ 296.160,00</b>
<b>LOTE 02 – Coleta e transporte de resíduos sólidos</b>					
<b>SERVIÇOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Estimativa Mensal</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total Mensal Estimado</b>	<b>Valor Total p/ 12 Meses</b>
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	TONELADAS	600	R\$ 85,00	R\$ 51.000,00	R\$ 612.000,00
<b>VALORES TOTAIS</b>				<b>R\$ 51.000,00</b>	<b>R\$ 612.000,00</b>

## 12 – OUTRAS INFORMAÇÕES

### Estudo Prévio

O município de Ourilândia do Norte-PA está inserido na região sul do Para e tem como principais limites geográficos: Municípios de São Felix do Xingu, Tucumã, Água Azul e Parauapebas, entres outros.

De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) o município tem uma população registrada no censo de 2010 de 27.359 habitantes e uma área de 14.410,55 km<sup>2</sup> (densidade demográfica de 1,90 habitantes/km<sup>2</sup>). Para 2017 está estimada uma população de 31.921 habitantes. Ourilândia do Norte está localizada a aproximadamente 930 km da capital do estado, Belém, através das rodovias PA 279 e BR 155.

Deverá ser previsto veículos operacionais e administrativos com capacidade de atender todas as atividades de limpeza previstas neste Edital.

Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por qualquer razão, poderá a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-PA determinar à contratada que aumente o número de equipamento e pessoal. (Art. 65 e &1º da Lei 8.666/93).

As marcas e os modelos dos veículos e demais equipamentos que serão utilizados em todas as atividades de limpeza pública ficarão a critério da contratada.

A contratada deverá dispor de instalações fixas, formadas de áreas administrativas, oficina, almoxarifado e adendos, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes de peças, de forma a garantir com regularidade, a manutenção e a recuperação dos veículos.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) FAPX: (94) 343-1289/1284

---

Deverão ser mantidos em serviços os empregados cuidadosos, atenciosos, educados para com o público, especialmente os motoristas e auxiliares de serviços, só podendo ser admitidos os candidatos que apresentarem atestado de bons antecedentes e tiverem os seus documentos em ordem.

Os empregados estão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem ou receberem gorjetas ou donativos de qualquer espécie.

A fiscalização da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-PA terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação na Justiça do Trabalho. A Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-PA não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Todos os funcionários operacionais deverão apresentar-se sempre uniformizados com camisas ou camisetas, calças e calçados padronizados. Os funcionários operacionais deverão possuir capas protetoras em dias de chuva e colete refletivo caso exerçam atividades no período noturno.

Dados a serem considerados.

- ✓ Quantidade a ser coletada estimada: **600,00 toneladas;**
- ✓ Coleta em 01 (um) turno: **diurno;** (poderá haver mudança de horários e turnos, mediante aprovação do município).
- ✓ Turno de trabalho: **7,33h/dia (44 horas semanais);**
- ✓ Distância média mensal a ser percorrida para coleta: **2.047,49 km;**
- ✓ Velocidade média de coleta: **até 5 km/h;**
- ✓ Distância média ao aterro: **10 km.**

Ourilândia do Norte-Pa, 22 de fevereiro de 2019.

Carlito Lopes Sousa Pereira  
Pregoeiro

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) FAPX: (94) 343-1289/1284

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000018/2019.**

**DADOS DO LICITANTE**

**RAZÃO SOCIAL:**

**Endereço:**

**CEP: Fone:**

**e-mail:**

**CNPJ:**

**Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de OURILÂNDIA DO NORTE deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.**

*Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMÉSTICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL, LIMPEZA VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS ENTRE OUTROS.**

<b>LOTE 01</b>					
<b>SERVIÇOS</b>	<b>UNID.</b>	<b>Estimativa Mensal</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>V. Total Mensal</b>	<b>Valor Total p/ 12 Meses</b>
VARRIÇÃO MANUAL (EIXO)	METROS	6000			
PINTURA DE MEIO FIO (EIXO)	METROS	6000			
ROÇAGEM DE PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS	M2	34.000			
<b>VALORES TOTAIS</b>					
<b>(Valor total por extenso)</b>					

<b>LOTE 02</b>					
<b>SERVIÇOS</b>	<b>UNID.</b>	<b>Estimativa Mensal</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>V. Total Mensal</b>	<b>V. Total p/ 12 Meses</b>
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	TONELADAS	600			
<b>VALORES TOTAIS</b>					
<b>(Valor total por extenso)</b>					

**Validade da proposta** (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

Ourilândia do Norte, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE E A EMPRESA** xx

**CONTRATO n°** xxxxxxxxxxxx

**VALOR: R\$** xxxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**01.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, nº 415, centro, na cidade de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal **Senhor ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico residente e domiciliado na Av. Rondônia, nº 2739, Azevec, cidade de Ourilândia do Norte - PA, portador do CPF sob o nº 092.205.852-00, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**

**01.2. CONTRATADA: -----**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede localizada na -----, neste ato representa por -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**02.1** O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas legais pertinentes e pelo instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000018/2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**03.1** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMÉSTICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL, LIMPEZA VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS ENTRE OUTROS**, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 000018/2019**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**04.1** Pelos serviços objeto desta avença a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com a proposta vencedora, o valor global de **até R\$ -----** (-----), a saber:

LOTE 01 -					
SERVIÇOS	UNID.	Estimativa Mensal	Valor Unitário	V. Total Mensal Estimado	Valor Total p/ 12 Meses
VARRIÇÃO MANUAL (EIXO)	METROS	6000			
PINTURA DE MEIO FIO (EIXO)	METROS	6000			
ROÇAGEM DE PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS	M2	34.000			
<b>VALORES TOTAIS</b>					

LOTE 02					
SERVIÇOS	UNID.	Estimativa Mensal	Valor Unitário	V. Total Mensal Estimado	V. Total p/ 12 Meses
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	TONELADAS	600			
<b>VALORES TOTAIS</b>					

**04.2** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a execução dos serviços, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

**04.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal de prestação de serviços referente ao mês anterior.

**04.3.1** A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

**04.4** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado em sua proposta de preços.

**04.5** **Tratando-se de serviços de natureza contínua, na hipótese de renovação contratual prevista no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, os preços contratados serão reajustados anualmente com base na variação do IPCA/IBGE apurado no período. Para tanto, o período anual será contado a partir da data de vigência do presente contrato.**

**04.6** O valor total que se refere o item **04.1**, refere a estimativa total, sendo que os pagamentos em nenhuma hipótese será paga sem execução do serviço e apresentação das devidas medições e aferições, com o competente atesto de recebimento, por parte da Secretaria Municipal de Saneamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

**05.1** O contrato vigerá por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade e conveniência da Administração Municipal, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**06.1** Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária fonte de recursos próprios onerando as dotações da Secretaria Municipal de Saneamento, do orçamento vigente para o exercício de 201, suplementada se necessário. E em se tratando de serviços contínuos (artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93), deverão, ainda, serem oneradas as dotações do exercício subsequente e constar nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

**06.2** Para o exercício 2019 serão utilizados os recursos alocados na classificação orçamentária 17.452.0007.2137.0000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**07.1** Compete à **CONTRATANTE**:

**07.1.1** Pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;

**07.1.2** Conceder à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

**07.1.3** Fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado.

**07.2** Compete à **CONTRATADA**:

**07.2.1.** Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 000018/2019** e seus anexos;

**07.2.2.** Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**;

**07.2.3.** Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

**07.2.4.** Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos;

**07.2.5.** A Contratada deverá dispor de equipamentos e tecnologia compatíveis com execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade toda a infraestrutura;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

- 07.2.6.** Ficará também sob a responsabilidade do responsável técnico, a provisão dos recursos físicos, humanos e materiais obrigatórios para a execução do serviço;
- 07.2.7.** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas geradas para o efetivo atendimento do objeto, tais como transporte de seus funcionários, mão de obra, equipamentos, instrumentais e materiais diversos (impressos, materiais para escritório, etc), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;
- 07.2.8.** A Contratada comprometer-se-á através de ofícios encaminhados a Secretaria Municipal de Saneamento, comunicar alterações ou instruções que direta ou indiretamente, influencie no atendimento, desde que não contrarie as normas avençadas em contrato;
- 07.2.9.** É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de profissionais em número suficiente para atender o objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE, e ainda, a prestação de serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Contratante e a Contratada;
- 07.2.10.** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: botas, luvas, máscaras e outros;
- 07.2.11.** Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município de Ourilândia do Norte, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- 07.2.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria Municipal de Saneamento do Município, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos ao serviços executados ou em execução;
- 07.2.13.** Paralisar, por determinação da Secretaria Municipal de Saneamento, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 07.2.14.** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações pertinentes ao seu ramo de atividade;
- 07.2.15.** Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- 07.2.16.** Não permitir a utilização de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos;
- 07.2.17.** Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;
- 07.2.18.** Responder por todo e quaisquer ônus decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos decorrentes do contrato.
- 07.2.19** Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcial, o objeto deste contrato à outra empresa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**08.1** Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**09.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, e sem prejuízo das demais sanções legais previstas nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e no edital do certame (Pregão Presencial n.º 000018/2019, a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA**, em processo administrativo onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) FAPX: (94) 343-1289/1284

**09.1.1** multa correspondente à 10 % (dez por cento) do valor global do contrato, que poderá ser aplicada conjuntamente com as sanções abaixo descritas;

**09.1.2** suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

**09.1.3** declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** As partes elegem o foro da Comarca de Ourilândia do Norte-PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**12.1** Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal de Saneamento** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

**12.2** Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

**12.3** Doravante, fica designado como gestor contratual o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, atualmente ocupante de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1** No ato da assinatura do contrato, como condição para sua realização, a adjudicatária deverá efetuar a prestação de garantia contratual, no importe de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades prevista no artigo 56 da Lei Federal n.º. 8.666/93, com prazo de validade equivalente ao da vigência contratual.

**13.2** A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Secretário de Finanças do Município de Ourilândia do Norte-Pa.

**13.3** No caso de aditivo de valor do contrato a empresa concessionária deverá providenciar o reforço da caução.

**13.4** No caso de prorrogação do prazo de validade do contrato a **CONTRATADA** deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato.

**13.5** A não prestação de garantia significa o descumprimento integral (total) das obrigações assumidas situando se como recusa Injustificada para a formalização contratual, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções estabelecidas na cláusula contratual nona.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO OU DE SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** Fica proibida a cessão, a transferência ou a subcontratação, parcial ou total, do objeto deste contrato, à outra empresa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e o instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0000018/2019** e a proposta da **CONTRATADA**.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) FAPX: (94) 343-1289/1284

---

**15.2** Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim.

Ourilândia do Norte-Pa, ----- de ----- de 2019.

\_\_\_\_\_  
**ROMILDO VELOSO E SILVA**  
*Prefeito Municipal*

\_\_\_\_\_  
*Contratada*

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) FAPX: (94) 343-1289/1284

---

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 000018/2019**

**PROCESSO nº 000036/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMÉSTICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL, LIMPEZA VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS ENTRE OUTROS.**

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº - -----, com sede na -----, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do licitante e representante legal

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006**

**“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**

(nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000018/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura do representante legal)  
**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) FAPX: (94) 343-1289/1284

---

**ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de  
habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 000018/2019**,  
realizado pelo Município de Ourilândia do Norte, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a  
Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Ourilândia do Norte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) FAPX: (94) 343-1289/1284

---

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ourilândia do Norte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome do representante: \_\_\_\_\_  
RG do representante: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) FAPX: (94) 343-1289/1284

---

**ANEXO IX- DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMÉSTICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL, LIMPEZA VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS ENTRE OUTROS.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000018/2019**

**DADOS DA EMPRESA**

**Denominação:**

**Endereço:**

**CEP: Fone: Fax: E-mail:**

**CNPJ:**

**DADOS DO RESPONSÁVEL**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**E-MAIL (para envio do contrato):**

**OBSERVAÇÕES:**

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes para assinar o instrumento contratual**, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

**ANEXO X- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 000018/2019**

**PROCESSO N.º 000036/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMÉSTICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL, LIMPEZA VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS ENTRE OUTROS.**

Atestamos, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL N° 000018/2019**, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail : \_\_\_\_\_, esteve neste local em \_\_/\_\_/\_\_, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

*(Dados do representante da Administração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)*

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) FAPX: (94) 343-1289/1284

---

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

À

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte  
Av. das Nações, nº 415 – Centro  
CEP: 68.390-000– Ourilândia do Norte – PA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000018/2019 - PROCESSO Nº 000036/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMÉSTICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL, LIMPEZA VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS ENTRE OUTROS.**

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao item 1.5 (atestado de visita técnica) do instrumento convocatório, declaramos, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude da renúncia da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a **RESPONSABILIDADE** de realizar os serviços/entrega do(s) produto(s) em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

Ourilândia do Norte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

RG:

CPF:

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO E DISPONÍVEL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000018/2019**  
**PROCESSO N.º 000036/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMÉSTICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL, LIMPEZA VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS ENTRE OUTROS.**

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº - -----, com sede na -----, nos termos do §6º do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, declara para os devidos fins de direito que dispõe de pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços objeto desta avença.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do licitante e representante legal